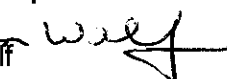




Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº 1 e 2 e abertura das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015** para **Aquisição de condicionador de ar Split**. Aos 12 dias do mês de maio de 2015, às 09h00min, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 001/2015, para recebimento e abertura das propostas apresentadas. Inicialmente foram verificadas as credenciais dos representantes das empresas participantes: BMR CONDICIONADORES DE AR - ME, tendo como seu representante legal o Sr. Ronaldo Itamar Moura Martim, CPF nº 005.261.819-66; EXPRESSÃO COMERCIAL LTDA EPP, tendo como seu representante legal o Sr. Luis Gustavo de Almeida Duarte, CPF nº 040.629.519-08; GSIANE MATILDE VIEIRA - ME, tendo como sua representante legal a Sra. Tania Mara Sant Ana, CPF nº 722.379.299-04; REI DOS REIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, tendo como seu representante legal o Sr. Rangel Bremem, CPF nº 003.751.299-44; SUPERAR EIRELI - EPP, tendo como seu representante legal o Sr. William Ricardo Zeferino Muniz, CPF nº 010.113.209-32; VIENAU REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, tendo como seu representante legal o Sr. Ruy Batalha de Camargo Filho, CPF nº 291.470.638-31. Todas as empresas comprovaram a condição de Microempresa através da Certidão Simplificada, conforme item 3.2.2 do edital. Após analisado o credenciamento, estes documentos foram passados aos presentes para vistos e em seguida foram circulados os invólucros para os representantes das empresas vistarem os lacres e assim observarem a inviolabilidade dos mesmos. Posteriormente, deu-se início à abertura do invólucro nº 01 "Proposta Comercial" e análise das propostas quanto a sua aceitabilidade. A empresa EXPRESSÃO COMERCIAL LTDA EPP teve sua **proposta desclassificada** por não apresentar os modelos dos itens cotados, descumprindo o item 5.2, letra "a" do edital. A empresa SUPERAR EIRELI - EPP foi **desclassificada para o item 2**, por apresentar valor acima do estimado, descumprindo o item 6.15, letra "e" do edital. As propostas classificadas estão detalhadas na planilha de lance, com seus respectivos valores unitários. A empresa EXPRESSÃO COMERCIAL LTDA EPP ausentou-se da sessão antes da fase de lances. Teve início a fase competitiva e ao final restaram como menor proposta as empresas e seus respectivos valores unitários: **ITEM 01 - GSIANE MATILDE VIEIRA - ME**, no valor unitário de R\$1.690,00; **ITEM 02 - BMR CONDICIONADORES DE AR - ME**, no valor unitário de R\$ 2.100,00. Segue anexa a planilha de lances. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeiro: Clarkson Wolf 

Equipe de Apoio:
Giselle Mellissa dos Santos 

Renata da Silva Aragão 



EMPRESAS PARTICIPANTES

BMR CONDICIONADORES DE AR - ME 

GSIANE MATILDE VIEIRA - ME 

REI DOS REIS COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME 

SUPERAR EIRELI - EPP 

VIENAU REFRIGERAÇÃO LTDA EPP 



Item

Ordenar

Valor Estimado:	R\$ 1.881,33	10%
Margem Proposta:	R\$ 1.690,00	R\$ 1.889,00

Microempresa	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME
Empresa	GIANE MATILDE	VIENAU REFRIG.	REI DOS REIS	BMR CONDIC.	SUPERAR EIRELI		
Proposta Inicial	R\$ 1.690,00	R\$ 1.839,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.880,00		
Análise Estimado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado
Análise Z (10%)	Classificado	Classificado	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado	Classificado	Classificado
Análise Final	Classificado	Classificado	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado	Classificado	Classificado
1	R\$ 1.690,00	sem lance	sem lance				
2	arrematante						
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Handwritten signatures and initials.

Item

Ordenar

Valor Estimado:	R\$ 2.380,00	10%
Menor Proposta:	R\$ 2.275,00	R\$ 2.502,50

Microempresa	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME
Empresa:	GISSIANE MATILDE	VIENAU REFRIG.	BMR CONDIC.	REI DOS REIS			
Proposta Inicial:	R\$ 2.275,00	R\$ 2.339,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.380,00			
Adalberto Estimado:	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado
Aplicar 2 (10%):	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado
Atualize Final:	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado	Classificado
1	R\$ 2.265,00	sem lance	R\$ 2.270,00	sem lance			
2	R\$ 2.260,00		R\$ 2.260,00				
3	R\$ 2.235,00		R\$ 2.240,00				
4	R\$ 2.225,00		R\$ 2.230,00				
5	R\$ 2.215,00		R\$ 2.220,00				
6	R\$ 2.199,00		R\$ 2.200,00				
7	R\$ 2.175,00		R\$ 2.180,00				
8	R\$ 2.165,00		R\$ 2.170,00				
9	sem lance		R\$ 2.100,00				
10			arrematante				
11							
12							
13							

Ata da reunião para abertura e julgamento das documentações apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015**, para **Aquisição de condicionador de ar Split**. Aos 12 dias do mês de maio de 2015, às 10h20min, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf de acordo com a Portaria nº 001/2015, para abertura e julgamento das documentações apresentadas pelas empresas classificadas em seus respectivos itens. Houve a abertura do invólucro nº 2, e os documentos foram certificados e circulados para os representantes das empresas vistarem. Após análise dos documentos o pregoeiro julga: **ITEM 01 - GISIANE MATILDE VIEIRA – ME, habilitada**, sendo assim, declarada **vencedora** para este item, no valor unitário de R\$1.690,00; **ITEM 02 - BMR CONDICIONADORES DE AR - ME, habilitada**, sendo assim, declarada **vencedora** para este item, no valor unitário de R\$ 2.100,00. O representante da empresa REI DOS REIS COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, para o **item 1**, sob a motivação de que os produtos cotados pelas empresas GISIANE MATILDE VIEIRA – ME (arrematante) e VIENAU REFRIGERAÇÃO LTDA EPP (segunda colocada) não atendem as especificações do edital. O pregoeiro abre o prazo de 3 (três) dias úteis para formalização e protocolo do recurso na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro para o item 2. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio:

Giselle Melissa dos Santos

Renata da Silva Aragão

EMPRESAS PARTICIPANTES

BMR CONDICIONADORES DE AR – ME

GISIANE MATILDE VIEIRA – ME

REI DOS REIS COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA EPP

SUPERAR EIRELI – EPP

VIENAU REFRIGERAÇÃO LTDA

W
u
X